



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA
O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recurso interposto pelo candidato infra relacionado, que insurge contra a publicação do RESULTADO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSO INTERPOSTO À BANCA EXAMINADORA

CANDIDATO
72001970

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

O questionamento suscitado pelo recorrente é a seguir analisado:

72001970

Procedem as alegações do recorrente.

O candidato citado recorreu quanto à mudança de gabarito das questões 2,4 e 5 da prova modelo 01 do CARGO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA que, preliminarmente, foram divulgadas como (D, B e A) e, a posteriori, por equívoco, foi alterado para (B, C e C) respectivamente.

A mudança não é legítima uma vez que não houve recurso contra a questão e a mesma não está eivada de erros ou vícios.

Diante do exposto, ratifica-se que houve erro na divulgação do gabarito oficial e, por consequência, retornamos às respostas corretas das questões, alternativas D, B e A.

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de outubro de 2017.

CONSULPAM